

8.414.90), a partir de 1.3.82, proc. 814/82-J. **TÉCNICO DE ELETRÔNICA** - LUIZ BORGES PONTES, matr. 24.892, RG 11.022.757, a partir de 3.2.82, proc. 192/82-X.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Portaria do Diretor de 7.5.82:

Exonerando a pedido, nos termos do art. 58, § 1º, item 1, da LC 180/78, Marilene Fornazaro, RG 10.526.787, do cargo de Escriuturário, QSEP-SQC-III, padrão 8-A-1-1.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostila do Dirigente de 5.5.82:

Declarando que o cargo de Escriuturário (Nível I), padrão 11-C, ocupado por Milton Rodrigues Mattos, RG 2.471.372, em cumprimento à decisão judicial - Apelação Cível 17.744-1 de conformidade com o art. 14, inciso I, parágrafos 1º e 6º, e art. 16, das Disp. Trans. da LC 180/78, com nova redação dada pelo art. 2º, inciso IV, parágrafo único, das Disp. Trans. da LC 209/79, ficou transformado a partir de 19.3.78, em cargo de Agente do Serviço Civil, Nível V, QSEP-SQC-III, e nos termos dos arts. 3º e 4º, inciso I, das Disp. Trans. da LC 180/78, observado o Anexo IV, fica enquadrado no grau C, da Referência 60, Tabela I, a que se refere o art. 64, da citada lei complementar, em Jornada Completa de Trabalho, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica enquadrado a partir de 11.7.78, no padrão 61-C, nos termos dos arts. 94 e 95, da LC 180/78, a partir de 19.3.81, no padrão 13-C-4-I, de acordo com os arts. 1º, 2º e 3º, das Disp. Trans. da LC 247/81, ficando alterada a apostila de 20, DO de 22.2.79 e sem efeito a apostila de 21, D.O. de 22 e retificada no D.O. de 28.1.82.

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostila da Diretora de 7.5.82:

Declarando que o cargo de Agente do Serviço Civil, Nível VIII, QSEP-SQC-III, ocupado por Antonio Federighi, R.G. 1.404.618, em cumprimento à decisão judicial que mandou incidir a gratificação de Nível Universitário, sobre adicionais e sexta-parte, fica nos termos do art. 91, da LC 180/78, enquadrado a partir de 19.3.78, no padrão 69-E ficando-lhe assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 499,92, conforme dispõe o art. 10, inciso I, das mesmas Disp. Trans.: a partir de 19.9.80, no padrão 70-E, de acordo com os arts. 92 e 97, da LC 180/78; a partir de 10.10.80, no padrão 71-E, com base no arts. 94 e 95, da mencionada lei complementar; a partir de 19.3.81, no padrão 20-E-4-I, de conformidade com os arts. 1º, 2º e 3º, das Disp. Trans. da LC 247/81, ficando alterada a apostila de 23, DO de 9.12.78 e sem efeito a apostila de 5, DO de 7.11.81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETOS DE 7-5-82

DECLARANDO EXONERADO,

a contar de 10-5-82, os abaixo relacionados, dos cargos de Oficial de Justiça, temporários, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, da E.V.2, T-1, da comarca da Capital, em virtude de ter findado o prazo de suas nomeações, nos termos previstos no art. 92, III, da Constituição do Estado:

HELENA MERCILIA DE GODOI FERMIANO, RG 5.380.563, por decreto publicado a 19 e 21-3-80;
FABIOLA LEITE GOUBAUX, RG 9.518.019, por decreto publicado a 19-3-80.

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, VERA BRIGIDA GALVÃO SERAPHIM, RG 3.370.377, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, cargo de Diretor (Divisão Nível II), do SQC-I-QJ, padrão 8-A, da E.V.4, T-I classificado na comarca da Capital, em vaga decorrente da aposentadoria de Serafim Ayres de Oliveira;

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 7.5.82

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68 -

o decreto de 5, publicado no D.O. de 6.1.82, na parte em que nomeou os seguintes servidores, para os cargos de Escriuturário, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QSJ, efetivos, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

Sônia Maria Gomes de Lima, RG.6.391.583, em vaga decorrente da exoneração de Wilfrida Rodrigues Mena.
José Roberto de Souza Reis, RG.5.453.672, em vaga decorrente da exoneração de Maria José Cordeiro.

o decreto de 22, publicado no D.O. de 23.1.82, na parte em que nomeou Gilcemar Soares Franco, RG.12.294.285, para o cargo de Escriuturário, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da exoneração de Tania Mara de Souza.

os decretos abaixo indicados, nas partes em que nomearam as seguintes servidoras, para os cargos de Escrevente, efetivas, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital:

de 10, publicado no D.O. de 11.4.81
Teresa Cristina Nogueira de Lima Vita, RG.6.647.219, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Souza de Puga.
de 28, publicado no D.O. de 29.8.81

Valquiria Bizatto, RG.4.340.225, em vaga decorrente da exoneração de Sônia Maria Bento.
Arlene Alice Mantovani Ferreira Landmann, RG.7.306.833, em vaga decorrente da exoneração de Márcio José Nogueira Paçliuca.

nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 500/74, a resolução de 16, publicada no D.O. de 17.11.81, que admitiu, em caráter temporário, Charles Correia da Cruz, RG.6.578.796, para a função-atividade de Servente, do SQF-II-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 7.5.82

Declarando

no título do bel. Reinaldo de Oliveira Caldas, RG. 6.660.685, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo de 6 anos, 9 meses e 18 dias de serviço prestado como Auxiliar de Escrevente e Oficial-Maior, substituto, de Cartório, para fins de aposentadoria, disponibilidade e vantagens pecuniárias (adicionais por tempo de serviço, quarta e sexta partes dos vencimentos e licença-prêmio).

no título de Magdalena Olivastro, RG.2.587.580, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo da gratificação de nível universitário, nos termos do art. 92, VIII da Constituição do Estado, com incidência da sexta parte e dos adicionais, com recíproca influência.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 3.5.82

Nos processos adiante mencionados em que os interessados renovam pedido de transformação de cargos, nos termos da LC 180/78:
SJ-163.828/78 - João Francisco de Mattos - "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e do parecer da Comissão Especial, reformo a decisão denegatória anterior, para o fim de acolher o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Lavre-se, pois, a competente apostila."

SJ-187.130/80 - José Angelo da Silva Devitte - "À vista do parecer da Comissão Especial de fls. 28/29, mantenho o meu despacho anterior de fls. 20. Publique-se e arquivase."

- de 4.5.82

SJ-141.778/76 - Orlando Alves da Silva, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, solicita a concessão de 90 dias de licença-prêmio: "Face a manifestação da Consultoria Jurídica, às fls. 16/18, que endosso, indefiro o pedido formulado a fls. 9 pelo Sr. Orlando Alves da Silva, por falta de amparo legal."

SJ-48.871/67 - Jorge Abdo, Escrivão vitalício do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Jau, solicita vista dos autos: "Face a manifestação da Consultoria Jurídica de fls. 28/29, indefiro o pedido de vista de processo formulado pelo Sr. Jorge Abdo."

SJ-198.840/82 - Marfisa Sanson, Auxiliar do 2º Cartório de Protestos de Títulos da comarca da Capital, solicita aposentadoria por invalidez: "Face a manifestação da Consultoria Jurídica, (fls.14/15), indefiro o pedido formulado (fls.2) pela Sra. Marfisa Sanson, por falta de amparo legal."

- de 5.5.82

SJ-173.055/79 - Antonio Simão Miguel da Conceição, renova pedido de transformação de cargo, nos termos da LC 180/78: "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e do parecer da Comissão Especial, modifico o despacho anterior, para o fim de acolher o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Publique-se e, em seguida, arquivase."

- de 6.5.82

SJ-192.651/81 - Giuseppe Assunção Checchia, aposentado no cargo de Oficial de Justiça, solicita a revisão do ato de sua aposentadoria: "Face a manifestação da Consultoria Jurídica de fls. 17/20, que aprovo, indefiro o pedido de fls. 12, do Sr. Giuseppe de Assunção Checchia, por falta de amparo legal. Publique-se, em seguida, arquivase."

Diretoria Geral

PORTARIA DO DIRETOR GERAL - de 7.5.82

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, a Pedro Paulo Fogaça, RG.1.869.729, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da LC 207/79, com nova redação dada pelo art. 8º, inciso II, da LC 247/81, do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-200.768/82. Efetivado após 10.6.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 07.05.82

DECLARANDO:

no título de Antonio Delfino Machado Junior, RG. 633.585, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 16.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: no padrão "69-E", a partir de 19.3.78, no padrão "70-E", a partir de 19.3.79, (Artigo 24), no padrão "71-E", a partir de 19.3.80 (Artigo 24), no padrão "72-E", a partir de 19.6.80, (Adicional) e não como constou da apostila de 18, publicada no "D.O." de 26.8.78, ficando insubsistentes as apostilas de 3.4.79 e 18.4, 13.10.80 e 29.5.81, publicadas nos "D.O." dos dias imediatos.

no título de Arthur Torres de Rezende, RG. 194.869, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 20.2.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: no padrão "61-E", a partir de 19.3.78, no padrão "62-E", a partir de 19.3.79, (Artigo 24), no padrão "63-E", a partir de 19.12.79, (Evolução Funcional), no padrão "64-E", a partir de 19.3.80, (Artigo 24), no padrão 65-E, a partir de 22.10.80, (Adicional), no padrão "66-E", a partir de 19.12.80, (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 18, publicada no "D.O." de 26.8.78, ficando insubsistentes as apostilas de 3.4.79, 21.2, 8.10.80, e 24.4.81, publicadas nos "D.O." dos dias imediatos.

no título de Roberto Teixeira Pinto Filho, RG. 320.033, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 2.4.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: no padrão "67-E", a partir de 19.3.78, no padrão "68-E", a partir de 19.3.79, (Artigo 24), no padrão "70-E", a partir de 19.3.80, (Artigo 24), no padrão "71-E", a partir de 19.12.80, (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 6, publicada no "D.O." de 13.9.78, ficando insubsistentes as apostilas de 12.1, 5.3.79, 16.4.80 e 19.5.81, publicadas nos "D.O." dos dias imediatos.

no título de Carlos Alberto da Conceição Lima, RG. 2.992.657, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no "D.O." de 16.3.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC 180/78, na seguinte conformidade: no padrão "46-A", a partir de 19.3.78, no padrão "47-A", a partir de 19.12.79, (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 8, publicada no "D.O." de 9.12.78, ficando insubsistente a apostila de 26.3.80, publicada no "D.O." do dia imediato.

no título de Antonio Encarnação Marcelino, RG. 1.088.754, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. da LC 209/79, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: no padrão "18-C", a partir de 23.9.81, (Artigo 25), no padrão "19-C", a partir de 19.11.81, (Evolução Funcional), ficando insubsistente a apostila de 26.11.81, publicada no "D.O." do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da LC 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, da LC 209/79, fica enquadrado a partir de 26.10.81, no padrão 16-0, Tabela II da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81.

ciao IV, das D.T. da LC 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões a seguir indicados, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada LC 247/81, ficando insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 2, Tabela I

SQC-III-QJ

de 18, publicada no "D.O." de 19.11.81

16-C - Cyro Silveira Filho, RG. 4.695.068, Oficial de Justiça; padrão 39-C;

Escala de Vencimentos 4, Tabela I

SQC-III-QSJ

de 29, publicada no "D.O." de 30.05.81

22-E - Antonio Delfino Machado Junior, RG. 633.585, Diretor Técnico (Serviço Nível II), padrão 72-E;

de 24, publicada no "D.O." de 25.06.81

23-E - Roberto Teixeira Pinto Filho, RG. 320.033, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 71-E;

Escala de Vencimentos 7, Tabela I

SQC-III-QSJ

de 25, publicada no "D.O." de 26.05.81

27-E - Arthur Torres de Rezende, RG. 194.869, Médico, padrão 66-E;

nos títulos dos seguintes servidores, que os cargos ocupam nos postos interessados, de conformidade com o art. 91, da LC 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 1º inciso IV, das D.T. da LC 209/79, ficaram enquadrados, a partir de 19.3.82, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o art. 1º, inciso I, da LC 247/81.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

22-E - Bertha Ribeiro da Silva Macedo, RG. 5.151.587

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

19-D - Darcy Mattos Fragoso, RG. 1.448.197;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

23-E - Antonio Delfino Machado Junior, RG. 633.585;

24-E - Roberto Teixeira Pinto Filho, RG. 320.033;

no título de Rosa Padula, RG. 724.157, e de conformidade com o art. 22, da LC 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 19.7.81, no padrão "21-0", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional.

no título de Rosa Padula, RG. 724.157, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 19.7.81, no padrão "21-0", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional.

no título de José Augusto Bandeira Gonçalves, RG. 1.336.640, insubsistente, a apostila de 21.1.82, publicada no "D.O." do dia imediato, que enquadrava a função-atividade exercida pelo interessado no padrão "16-A", em virtude da Evolução Funcional.

no título de Cyro Silveira Filho, RG. 4.695.068, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 19.7.81, no padrão "17-C", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 17.3.82, publicada no "D.O." do dia imediato.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 29.4.82

11-A - Norma Batista Nogueira - RG. 5.883.879,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 10.11.81

3-A - Mauro Costa Ribas - RG. 7.463.110.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo indicados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81, em virtude da Evolução Funcional:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

20-C - Pedro Adalino de Paula - RG. 5.250.760,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 3

18-D - Yvone Bandak Segura - RG. 1.323.400.

no título de Alfredo Ricardo Jorge Petry - RG.1.248.624, e nos termos do art. 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 do mesmo LC., ficou enquadrado, a partir de 24.1.82, no padrão 24-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81.

no título de Marcelo Rodrigues - RG. 2.035.006, e nos termos do art. 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere de conformidade com o art. 91, c.c. o art. 25 das D.T. do mesmo LC., com nova redação que lhe foi dada pelo inciso V, do art. 1º, das D.T. da LC 209/79, fica enquadrado a partir de 26.10.81, no padrão 16-0, Tabela II da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81.

no título de José Augusto Menezes Figueiredo - RG. 463.237, e nos termos do art. 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 do mesmo LC., ficou enquadrado, a partir de 24.1.82, no padrão 24-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC 247/81.